

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.04.30.002-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE identifica a urgente necessidade de contratar serviços técnicos especializados em manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado. Esta demanda surge da importância crítica que tais equipamentos representam para o adequado funcionamento das unidades de saúde sob a administração da Secretaria, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Hospital Municipal e a própria Secretaria Municipal de Saúde.

O conforto térmico e a qualidade do ar são fatores determinantes para garantir um ambiente salubre tanto para os profissionais de saúde quanto para os cidadãos que buscam atendimento nessas instalações. A preservação de temperaturas adequadas e a filtragem efetiva do ar são essenciais para a prevenção de contaminações e para a promoção de um espaço de trabalho e de cuidado com a saúde seguros. Além disso, equipamentos de ar condicionado em perfeito estado de funcionamento são cruciais para a conservação de medicamentos e insumos sensíveis a variações de temperatura.

Historicamente, a manutenção frequente e reativa tem resultado em paralisações inesperadas dos aparelhos de ar condicionado, levando a momentos de desconforto e potencial comprometimento dos serviços de saúde oferecidos à população. Pautando-se pelo princípio da eficiência e pela busca de soluções que promovam o bem-estar dos usuários e profissionais, assim como a preservação dos medicamentos e materiais, a Secretaria visa estabelecer um contrato que garanta manutenções preventivas e corretivas periódicas, realizadas por profissionais certificados e comprovadamente experientes nestes serviços específicos.

A contratação desses serviços técnicos também atende ao princípio da economicidade, na medida em que proporciona uma gestão mais eficaz dos recursos públicos através da redução de gastos emergenciais com reparos não planejados e da extensão da vida útil dos equipamentos, contribuindo igualmente para a sustentabilidade ambiental ao minimizar a necessidade de substituição frequente de peças e equipamentos. Dessa maneira, o investimento em manutenção especializada representa uma decisão estratégica alinhada aos objetivos de gestão pública responsável e eficiente, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, focadas na manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado. Considerando este propósito, os requisitos aqui estabelecidos visam incorporar critérios e práticas de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho, observando legislações e regulamentações específicas aplicáveis, para assegurar a efetividade, eficiência e durabilidade dos serviços contratuais.

- **Requisitos Gerais:**

- Experiência comprovada na prestação de serviços técnicos de manutenção em sistemas de ar condicionado, incluindo manutenções preventivas e corretivas, recargas de gás, trocas de peças, e revisões elétricas.
- Capacidade técnica e operacional para atender o volume e a diversidade dos equipamentos instalados nas unidades de saúde e demais prédios públicos atendidos pela Secretaria de Saúde.
- Comprometimento com prazos e com a qualidade dos serviços prestados.
- Disposição para realização de atendimentos emergenciais.

- **Requisitos Legais:**

- A empresa deve estar regularmente constituída, cumprindo todas as exigências legais para atuação no ramo, inclusive com a apresentação de todas as certidões negativas aplicáveis.
- Atender integralmente à Lei nº 14.133/2021, no que se refere às disposições aplicáveis à prestação deste tipo de serviço.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Utilização de técnicas e produtos que minimizem o impacto ambiental das atividades de manutenção e reparo dos sistemas de ar condicionado.
- Promoção de práticas que visem à economia de energia e à otimização do desempenho dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

- **Requisitos Específicos da Contratação:**

- Certificação técnica específica em manutenção de sistemas de ar condicionado, emitida por entidades reconhecidas no setor.
- Experiência comprovada na manutenção de diversos modelos e marcas de ar condicionado, preferencialmente aquelas presentes nos ambientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município.
- Equipe técnica qualificada, com profissionais que possuam formação e habilidades comprovadas para os serviços a serem executados.
- Adoção de práticas que assegurem a segurança operacional e a minimização de riscos à saúde dos usuários e trabalhadores envolvidos.
- Disponibilidade para execução dos serviços em conformidade com os horários e necessidades específicas da Secretaria de Saúde, garantindo resposta rápida em casos de urgência.

Os requisitos apresentados são fundamentais para o atendimento eficaz e eficiente da necessidade de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado no Município de Chorozinho-CE, garantindo um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades desenvolvidas nas unidades de saúde e demais prédios públicos. A observância desses requisitos é essencial para a seleção de uma proposta capaz de oferecer o melhor valor à Administração, promovendo o uso racional de recursos e respeitando princípios de sustentabilidade e de excelência no serviço público.



4. Levantamento de mercado

Na busca pela solução mais eficaz para a prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de ar condicionados destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, realizou-se um detalhado levantamento de mercado, considerando as distintas abordagens de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos, tais como:

- Contratação direta com fornecedor especializado;
- Contratação através de terceirização de serviços completos, incluindo mão de obra qualificada e materiais;
- Formas alternativas de contratação, como sistemas de registro de preços e consórcios de compra com outros órgãos públicos.

Após análise das opções disponíveis, verifica-se que a contratação através de terceirização de serviços completos apresenta-se como a solução mais adequada para atender as necessidades específicas dessa contratação, por diversos motivos:

- Permite a alocação de uma equipe técnica qualificada, com experiência nas diversas marcas e modelos de ar condicionados instalados nas unidades de saúde do município, garantindo uma manutenção efetiva e eficiente;
- Facilita a gestão contratual, concentrando a responsabilidade pelo serviço em uma única empresa, o que simplifica a fiscalização e o acompanhamento dos resultados por parte do órgão público;
- Agrega maior previsibilidade dos custos, já que a contratação por terceirização costuma abranger, em um único contrato, aspectos como mão de obra, materiais e eventuais peças de reposição necessárias, sob demanda;
- Amplia a celeridade da resposta a chamados emergenciais ou de manutenção corretiva, característica crucial para a manutenção em unidades de saúde, que não podem prescindir de equipamentos de climatização em pleno funcionamento.

Assim, levando em conta os critérios de eficiência, eficácia, economicidade e a garantia de continuidade do serviço público essencial que a Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE representa, a solução de terceirização completa mostra-se como a melhor escolha, alinhada aos objetivos de proporcionar um ambiente saudável e confortável tanto para os profissionais de saúde quanto para a população usuária destes serviços.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE consiste na contratação de uma empresa especializada capaz de realizar um espectro completo de serviços de manutenção, desde preventiva até a corretiva, de modo a assegurar o funcionamento eficaz e eficiente desses equipamentos vitais para o bem-estar de usuários e profissionais nos ambientes de saúde.

Esta solução engloba serviços múltiplos e complementares, como manutenção de ar



condicionado, recarga de gás, troca de capacitor, complemento de gás, revisão na parte elétrica, troca de ventilador e troca de compressor. Tais serviços são fundamentais para garantir a segurança, conforto e adequados padrões de higiene e salubridade no ambiente hospitalar, além de buscar aprimorar a sustentabilidade dos equipamentos pelo aumento da sua vida útil, redução do consumo energético e minimização de impactos ambientais.

De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução como um todo deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Este ETP fundamenta-se nessas disposições e ressalta que a solução escolhida é a mais adequada existente no mercado, pois:

- Atende integralmente às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, com base em um diagnóstico preciso das demandas existentes e na projeção de futuras necessidades;
- Oferece serviços personalizados que se alinham às peculiaridades dos equipamentos e infraestruturas disponíveis nas diferentes unidades de saúde, conforme evidenciado pelo levantamento das necessidades e pela avaliação de soluções alternativas;
- Assegura economicidade e eficácia na execução dos serviços, proporcionados pela expertise da empresa contratada e pelo uso de tecnologias e métodos inovadores que garantem a manutenção adequada dos equipamentos, como preconizado pelo art. 11, que visa assegurar a execução mais vantajosa para a Administração Pública;
- Está em consonância com as diretrizes do planejamento estratégico da Administração Pública e alinha-se ao desenvolvimento nacional sustentável, aprimorando a qualidade do serviço público de saúde oferecido à população.

Essa solução foi escolhida após um rigoroso levantamento de mercado e análise das várias alternativas possíveis, conforme estabelece o art. 18, inciso V da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação proposta é a solução mais adequada, proporcionando não apenas o atendimento das demandas atuais mas também a capacidade de adequação a necessidades futuras, assegurando, assim, um investimento a longo prazo em saúde pública e bem-estar social.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	70,000	Unidade
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.			
2	RECARGA DE GÁS.	65,000	Unidade
Especificação: RECARGA DE GÁS.			
3	TROCA DE CAPACITOR.	50,000	Unidade
Especificação: TROCA DE CAPACITOR.			
4	COMPLEMENTO DE GÁS.	55,000	Unidade
Especificação: COMPLEMENTO DE GÁS.			
5	REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA.	50,000	Unidade
Especificação: REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA.			
6	TROCA DE VENTILADOR.	30,000	Unidade



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: TROCA DE VENTILADOR.			
7	TROCA DE COMPRESSOR	20,000	Unidade
Especificação: TROCA DE COMPRESSOR			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	70,000	Unidade	142,40	9.968,00
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.					
2	RECARGA DE GÁS.	65,000	Unidade	165,20	10.738,00
Especificação: RECARGA DE GÁS.					
3	TROCA DE CAPACITOR.	50,000	Unidade	120,00	6.000,00
Especificação: TROCA DE CAPACITOR.					
4	COMPLEMENTO DE GÁS.	55,000	Unidade	130,00	7.150,00
Especificação: COMPLEMENTO DE GÁS.					
5	REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA.	50,000	Unidade	135,00	6.750,00
Especificação: REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA.					
6	TROCA DE VENTILADOR.	30,000	Unidade	280,00	8.400,00
Especificação: TROCA DE VENTILADOR.					
7	TROCA DE COMPRESSOR	20,000	Unidade	525,00	10.500,00
Especificação: TROCA DE COMPRESSOR					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.506,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto deste processo licitatório, que envolve a prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de ar condicionados para a Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, é fundamentada nos seguintes aspectos, conforme orientação da Lei nº 14.133/2021:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificada a divisibilidade técnica do objeto sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração. A prestação dos serviços pode ser segmentada conforme a especialidade técnica requerida para cada tipo de manutenção, como recarga de gás, revisão na parte elétrica, entre outros, preservando a integridade e eficácia do serviço.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise evidenciou que a divisão do objeto em lotes específicos é técnica e economicamente viável. Isso permite que fornecedores especializados em certos tipos de manutenção possam concorrer de maneira mais direcionada, garantindo qualidade sem comprometer os custos.
- **Economia de Escala:** O estudo apontou que o parcelamento, neste caso, não resulta em perda de economia de escala. Ao contrário, a distribuição em lotes amplia a competitividade, podendo levar a negociações mais vantajosas para a



Administração Pública, sem incremento proporcional dos custos.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento amplia a competitividade, pois permite que empresas de menor porte, com especialização em determinados serviços de manutenção, possam participar do certame. Isso potencializa um melhor aproveitamento do mercado e promove a inclusão de diversos fornecedores.
- **Análise do Mercado:** A decisão foi reforçada por uma análise do mercado de manutenção de ar condicionados, que demonstra a existência de um vasto número de prestadores de serviços com diferentes especializações. O parcelamento está alinhado às práticas do setor econômico em questão, favorecendo a seleção de especialistas por tipo de serviço.
- **Consideração de Lotes:** A estruturação em lotes foi especialmente considerada para possibilitar a inclusão de fornecedores que, apesar de não disporem da capacidade de entregar a totalidade dos serviços, são altamente especializados em determinadas manutenções. A divisão em lotes assegura, assim, a obtenção de serviços de qualidade superior.

Todas essas justificativas se alinham aos princípios de planejamento, transparência, eficácia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável delineados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de parcelamento do objeto licitatório seja conduzido de maneira estratégica para atender de forma adequada às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, promovendo ao mesmo tempo um ambiente competitivo e justo.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão. Esta conformidade está estabelecida conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente nos termos do Art. 18, o qual garante que o planejamento da contratação esteja em sintonia com as necessidades previamente identificadas e com os objetivos estratégicos da Administração Pública.

De acordo com o planejamento constante em nosso Plano de Contratações Anual, a necessidade de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado foi expressamente reconhecida como essencial para garantir condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar nas unidades de saúde atendidas pela Secretaria, melhorando assim as condições de trabalho para os profissionais e de atendimento à população. Esta contratação está alinhada com a meta de otimizar o funcionamento de equipamentos essenciais e de promover um ambiente de saúde seguro e confortável, elementos que são considerados prioritários para o adequado desempenho das funções da Secretaria de Saúde.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada aos objetivos de desenvolvimento sustentável e de eficiência na utilização dos recursos públicos, objetivos estes que também estão contemplados no nosso Plano de Contratações Anual, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que instrui sobre a observância do planejamento, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável em processos de licitação e contratos.



Portanto, confirma-se que o processo de contratação aqui detalhado está de acordo com o planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, atendendo às exigências legais e aos objetivos administrativos vislumbrados para o exercício financeiro em questão, garantindo assim a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população.

10. Resultados pretendidos

Considerando os requisitos previstos pela Lei nº 14.133/2021, particularmente os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável (conforme art. 5º), a contratação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE visa alcançar resultados que não apenas satisfaçam as demandas imediatas da administração pública, mas também promovam uma gestão consciente, eficiente e sustentável dos recursos disponíveis. Assim, os resultados pretendidos são:

- **Eficiência Operacional:** Garantir a manutenção adequada e eficiente dos aparelhos de ar condicionado, reduzindo falhas operacionais e garantindo o conforto térmico e a qualidade do ar nas unidades de saúde. Isto reflete o compromisso com a eficiência, alinhado ao art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a seleção da proposta mais vantajosa e o incentivo à inovação e desenvolvimento nacional sustentável.
- **Economicidade:** Através de um estudo técnico preliminar detalhado e uma pesquisa de mercado criteriosa, conforme orienta o art. 23 da Lei, busca-se alcançar a redução de custos com manutenção, investindo em serviços que apresentem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, atendendo ao objetivo de realizações economicamente vantajosas.
- **Sustentabilidade:** Priorizar a contratação de serviços que utilizem práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso eficiente de recursos. Isso está em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e reflete a busca por resultados que concilie eficiência e responsabilidade ambiental.
- **Atendimento às Necessidades da População:** Assegurar que a prestação dos serviços esteja direcionada para o atendimento eficiente das necessidades de saúde da população de Chorozinho-CE, proporcionando ambientes de atendimento adequados e seguros, conforme determinado pelos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da referida Lei.
- **Capacitação Técnica e Gestão de Riscos:** Investir na capacitação técnica dos profissionais envolvidos e na gestão de riscos associados à prestação dos serviços, de acordo com os arts. 7º e 12, visando aprimorar permanentemente os procedimentos de manutenção e gestão contratual, garantindo assim a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

Estes resultados refletem o intuito de promover uma contratação que, além de atender às necessidades imediatas do objeto contratual, esteja alinhada com os princípios e os objetivos gerais da lei, gerando valor à administração pública e à sociedade, por meio de práticas que asseguram uma gestão eficiente, econômica e socialmente responsável.



11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação dos serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Realização de um processo de capacitação destinado aos servidores que estarão envolvidos diretamente na fiscalização e na gestão contratual, garantindo que possuam o conhecimento necessário para o acompanhamento efetivo da execução dos serviços, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021.
- Desenvolvimento de um plano de comunicação eficaz entre a Administração Pública e o(s) fornecedor(es) contratado(s), a fim de facilitar um fluxo contínuo de informação e garantir respostas rápidas a possíveis desvios ou emergências relacionadas à manutenção dos aparelhos de ar condicionado.
- Estabelecimento e implementação de um protocolo de inspeção e recebimento dos serviços, assegurando que as manutenções realizadas estejam de acordo com os padrões de qualidade especificados e que atendam plenamente às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.
- Criação de um sistema de registro e de acompanhamento das manutenções, que permita monitorar o andamento dos serviços, a conformidade com os prazos estabelecidos e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.
- Revisão e atualização periódica do levantamento de mercado e das especificações técnicas dos serviços, com o objetivo de assegurar a aderência às inovações tecnológicas e às melhores práticas disponíveis no setor de manutenção de sistemas de climatização.
- Acompanhamento e avaliação contínua da performance do(s) contratado(s), incluindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das diretrizes contratuais de segurança e de preservação ambiental, conforme delineado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- Realização periódica de auditorias contratuais e técnicas, para assegurar a correta aplicação dos recursos e a conformidade dos serviços com os termos contratuais e com a legislação aplicável.
- Elaboração de um relatório final de avaliação do contrato, identificando pontos de sucesso, dificuldades encontradas e recomendando ações para aperfeiçoamento em futuras contratações similares.

Essas providências visam garantir a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços de manutenção de ar condicionado, contribuindo para a melhoria contínua do ambiente de saúde no município de Chorozinho-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, especialmente considerando a demanda por serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços nesta contratação. A decisão está fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normativas para licitações e



contratos no âmbito da Administração Pública.

Primeiramente, considera-se o Art. 83 da referida lei, o qual explicita que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permitindo a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. A natureza específica dos serviços de manutenção de ar condicionado, que inclui demandas urgentes e variáveis ao longo do tempo, demanda uma flexibilidade que o sistema de registro de preços poderia não proporcionar adequadamente.

Além disso, o § 6º do Art. 82 aponta que o sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. No caso específico da manutenção de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria de Saúde, a demanda é exclusiva e bem definida para o ente em questão, não justificando, portanto, o estabelecimento de um registro de preços, que seria mais vantajoso em casos de demandas compartilhadas por múltiplos órgãos ou entidades.

Importante ressaltar também que, conforme o Art. 23, a estimativa de valor para contratações deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as peculiaridades do local da execução do objeto. A adoção do registro de preços, neste caso, poderia limitar a competitividade e não garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, face às variáveis de mercado específicas do serviço em questão. A necessidade de uma contratação que possa ser ajustada às flutuações de mercado, assim como às especificidades técnicas que podem emergir desses serviços, corrobora a escolha pela não utilização do sistema de registro de preços.

Dessa forma, após avaliação ponderada e alinhada aos objetivos de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de promover um tratamento isonômico entre os licitantes, conforme preconiza o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do registro de preços para a contratação dos serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. Esta decisão tem como foco a eficiência, a eficácia e a economicidade da contratação, atendendo de forma adequada e tempestiva às demandas da Secretaria em questão.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, articulando suas disposições ao caso específico da contratação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, fundamenta-se a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio com base em critérios técnicos, jurídicos e administrativos.

Primeiramente, é importante ressaltar que o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a participação de empresas em consórcio em licitações, sujeitando-se a regulamentações específicas. No entanto, esta seção argumenta contra a admissibilidade de consórcios para a contratação em tela, uma vez que o serviço requerido demanda alta especialização técnica e continuidade nas atividades de manutenção e suporte, elementos que podem ser comprometidos pela dispersão de responsabilidades inerente aos arranjos consorciados.



Em adição, a vedação se justifica pela necessidade de assegurar a eficiência administrativa e a simplificação do gerenciamento contratual. A experiência comprovada, o comprometimento com prazos e a responsabilidade técnica, são critérios difíceis de serem mensurados e garantidos quando o serviço é fracionado entre múltiplos agentes econômicos que compõem um consórcio. Isso poderia resultar em diluição de responsabilidades, dificuldades na gestão do contrato e, consequentemente, riscos à continuidade e qualidade dos serviços prestados à Secretaria de Saúde, aspectos fundamentais para a Administração Pública e principalmente para serviços que impactam diretamente na saúde e bem-estar da população.

Além disso, o parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital pode prever acréscimo sobre o valor exigido para habilitação econômico-financeira do consórcio, o que poderia implicar em uma barreira adicional à competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, especialmente para contratos de menor escala e complexidade.

Por fim, considerando o princípio da eficiência e o propósito de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), conclui-se que a participação de empresas na forma de consórcio para este objeto específico pode comprometer a eficácia e a economicidade da contratação. Logo, a vedação à participação de consórcios alinha-se ao interesse público ao priorizar a seleção de empresas integralmente qualificadas e capazes de assegurar um elevado padrão de execução dos serviços requeridos pela Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é imperativo adotar práticas sustentáveis e minimizar os impactos negativos ao meio ambiente em todas as contratações públicas. A prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado no Município de Chorozinho-CE, embora não represente, a princípio, uma atividade de elevado impacto ambiental, demanda considerações relevantes referentes à gestão ambiental adequada, em especial no que tange ao manuseio, reciclagem e descarte de materiais potencialmente nocivos.

- **Manuseio e Descarte de Substâncias Refrigerantes:** A troca e recarga de gás refrigerante nos equipamentos de ar condicionado envolvem substâncias que podem causar significativo impacto ao meio ambiente se liberadas na atmosfera, constituindo-se em gases de efeito estufa. As medidas mitigadoras incluirão a capacitação de todos os técnicos envolvidos nos procedimentos de manuseio dessas substâncias, de acordo com as melhores práticas ambientais e legislação aplicável, além da utilização de técnicas que assegurem a recuperação e a reciclagem dos gases durante a manutenção e antes do descarte de equipamentos velhos ou danificados.
- **Descarte de Componentes Eletrônicos:** A manutenção ou substituição de peças eletrônicas, como capacitores e componentes de placas, requer atenção especial quanto ao descarte dos componentes substituídos. Como medida mitigadora, será adotado o encaminhamento desses materiais para empresas de reciclagem especializadas em resíduos eletrônicos, evitando-se assim a contaminação por metais pesados.



- **Emissão de Ruídos:** Embora menos impactante, a emissão de ruídos durante as manutenções preventivas e corretivas poderá ser minimizada através da programação dos serviços em horários que causem o menor transtorno possível à comunidade ao redor das unidades de saúde, além de utilizar ferramentas e procedimentos que reduzam a emissão de ruídos.
- **Consumo de Energia:** A manutenção adequada e rotineira de sistemas de ar condicionado é primordial para garantir a eficiência energética dos equipamentos. A seleção e contratação de serviços qualificados que assegurem o funcionamento ótimo dos sistemas contribui para a redução do consumo de energia elétrica, consistente com os objetivos de sustentabilidade e eficiência energética preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Estas medidas estão alinhadas com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e de proteção ao meio ambiente, conforme destacado pelos objetivos e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando não apenas a conformidade legal, mas também a promoção da responsabilidade ambiental em todas as atividades contratadas pelo poder público.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após realizar uma análise cuidadosa dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, este posicionamento final se coloca favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação para a prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE.

Em consonância com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, este projeto se alinha aos princípios essenciais da administração pública, como legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, e especialmente, ao desenvolvimento nacional sustentável. A análise detalhada empreendida sinaliza que a contratação proposta se apresenta como a melhor solução para responder adequadamente aos problemas identificados, garantindo não apenas a adequação técnica do objeto, mas também a otimização dos recursos públicos.

O artigo 18, § 1º, da mesma lei, que versa sobre o planejamento necessário antes da fase licitatória, foi rigorosamente atendido. Todos os procedimentos desde a caracterização da necessidade da contratação até as estimativas de quantidades e valores apresentam aderência ao que dita a legislação. As especificações técnicas e os padrões de qualidade definidos para a prestação dos serviços são rigorosos e alinhados às exigências legais, corroborando com a legalidade e objetividade da contratação (art. 6º, inciso XX).

Ademais, o levantamento de mercado realizado e apresentado nos estudos demonstra uma compreensão profunda das opções disponíveis, assim como uma escolha pautada na eficiência e economicidade. A seleção da solução proposta justifica-se plenamente pela combinação de viabilidade técnica, eficácia e custo-benefício, o que está em total conformidade com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preconizado pelo artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.





O cuidado com possíveis impactos ambientais e a adesão a práticas sustentáveis na execução dos serviços reforçam o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável e com a segurança e saúde da população e dos profissionais envolvidos, princípios estes também abordados pela legislação em referência.

Por fim, convém salientar que o processo licitatório, orientado pela Lei nº 14.133/2021, destina-se a promover uma competição justa e isonômica entre os possíveis licitantes, visando ao mesmo tempo, evitar contratações com sobrepreço ou com preços inexequíveis. A estrutura deste ETP e o consequente procedimento de licitação planejado estão alinhados com esses objetivos, atestando a razoabilidade e viabilidade desta contratação.

Em vista do exposto e fundamentado nos preceitos e jurisprudência da Lei nº 14.133/2021, este posicionamento conclui ser plenamente viável e razoável a contratação dos serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado para as unidades de saúde no município de Chorozinho-CE. Esta contratação não apenas atende às necessidades imediatas da Secretaria de Saúde, mas também promove o bem-estar da comunidade, garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos e o desenvolvimento sustentável da região.

Chorozinho / CE, 3 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

